

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026-SEGAD

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/05/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MAIO/2026



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SEGAD

Processo Administrativo nº 08/2026-SEGAD

A **SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2026-SEGAD, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **maior percentual de desconto e menor preço unitário por item**, modo de disputa **“aberto e fechado”**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de Maio de 2026 às 14h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 19 de Maio de 2026 às 14h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, desde que atendidas às exigências deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



2.5. Não haverá itens destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.

2.5.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Cruz, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, para cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O critério de julgamento das propostas será:

3.14.1. Para peças e acessórios automotivos: maior percentual de desconto na Tabela de Preços de peças automotivas do Sistema AUDATEX.

3.14.2. Para peças das máquinas pesadas e equipamentos: maior percentual de desconto na Tabela de Preços de peças da Marca do Fabricante/Montadora da máquina pesada ou equipamento, quando não constar o preço da peça na Tabela do Sistema AUDATEX.

3.14.3. Para os serviços: menor preço unitário proposto.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais, para os itens de serviços e o percentual de desconto, para os itens de peças;

4.1.2. Marca dos produtos, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

4.9. A licitante deverá apresentar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação para cada item, quando a proposta for para todos os itens corresponderá a **R\$ 35.495,39 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

4.12.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser anexado em local apropriado e exclusivo para a caução de garantia, quando do cadastramento da proposta inicial.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/00.01-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 4.12.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- 4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.12.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 16.788-6.
- 4.12.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item para serviços e percentual de desconto para as peças.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais) para itens de preços unitários, e para os itens de maior percentual de desconto será de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
- 5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exuperem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.24.2. empresas brasileiras;
- 5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30. Não haverá itens exclusivos para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.31. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.31.1. Proposta de Preços - Anexo IV
- 5.31.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO IV.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais ou os percentuais de descontos, correspondentes aos itens do orçamento referencial
- 5.32. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>);



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso dos bens e serviços ora licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 6.11. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.12. Será classificada como vencedora provisória do item, a proposta que atenda todas as condições estipuladas e apresente o menor preço para os itens de serviços e o maior percentual de desconto sobre as Tabelas de Preços mencionadas para as peças.

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.

7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;

7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no

Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ maior ou igual a } 1,00$$

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ maior ou igual a } 1,00$$

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = (PC + ELP) : (AT) \text{ menor ou igual a } 0,80$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.4.1. Alvara de licenciamento e funcionamento emitido pelo município sede da licitante;

8.1.4.2. Certificado de Conformidade de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

8.1.4.3. Atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executa ou já executou os serviços de manutenção preventiva ou corretiva de motocicletas, veículos e máquinas pesadas, inclusive fornecimento de peças e acessórios, ou ainda, apresentar Nota Fiscal de Serviços comprovando ter executado os serviços, conforme segue:

Para o item 01 – fornecimento de peças para motocicletas.

Para o item 02 – fornecimento de peças para automóveis de passeio, ambulâncias, caminhonetes e vans.

Para o item 03 – fornecimento de peças para ônibus e micro-ônibus.

Para o item 04 – fornecimento de peças para máquinas pesadas.

Para os itens: 05, 09, 13, 17 e 21 – serviços de manutenção preventiva ou corretiva de motocicletas.

Para os itens 06, 10, 14, 18 e 22 – serviços de manutenção preventiva ou corretiva de automóveis, ambulâncias, caminhonetes e vans.

Para os itens 07, 11, 15, 19 e 23 – serviços de manutenção preventiva ou corretiva de ônibus e micro-ônibus.

Para os itens 08, 12, 16, 20 e 24 - serviços de manutenção preventiva ou corretiva de máquinas pesadas.

7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A licitante deverá declarar que:



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





- 7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, publicação em órgão da imprensa oficial ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

88 99259.3006



Praça dos Três Paderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – <https://pncp.gov.br>, no site oficial do município de Cruz – <https://cruz.ce.gov.br>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;

12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;

12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

12.11.8. ANEXO V – Relação da frota de veículos por secretaria

Cruz- CE, 04 de maio de 2026.

Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR É AVANÇAR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas para a frota de veículos do município de Cruz, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 905/2025 de 14 de novembro de 2025.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Governo e Administração:

A aquisição e o serviço se justificam face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Governo e Administração, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição sempre que forem demandados, com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3.2. Secretaria de Finanças:

Justifica em face ao interesse público e da administração presente, na utilização dos produtos para prevenção e manutenção preventiva/corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial desta unidade administrativa, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo dispõe de frota própria composta por caminhões, caminhonetes, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, utilizados de forma contínua na execução de serviços essenciais, como manutenção de vias, limpeza pública, transporte de materiais roçagem e apoio às obras municipais. Em razão do uso permanente e do desgaste natural desses veículos e equipamentos, faz-se necessária a contratação pretendida, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao atendimento das demandas da população e ao funcionamento regular da Administração.

3.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Faz-se necessário processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e aquisição de peças automotivas para o atendimento dos veículos e máquinas pesadas desta secretaria. A secretaria dispõe de (03) máquinas pesadas, (01) veículo de médio porte e (01) motocicleta. Nas máquinas pesadas a manutenção e substituição de peças caso seja necessário, levando em consideração o uso constante e diário das máquinas em

serviços de limpeza e preparação do solo para o cultivo de plantações da agricultura familiar e fortalecimento da cajucultura, por ser tratar de serviços em áreas do campo e a alta demanda de atendimento aos produtores as manutenções corretivas acontecem com muita frequência sendo muitas vezes necessária a substituição de peças. Portanto esta aquisição garante a segurança dos seus condutores e o bom funcionamento dos veículos, dando continuidade dos serviços agrícolas e de logística. O veículo de médio porte e motocicleta dá apoio às atividades externas da secretaria e os programas desenvolvidos pela mesma. Sendo importante a manutenção e substituição de peças quando for necessário, para o bom funcionamento dos veículos, que auxiliam os atendimentos desta secretaria.

3.5. Secretaria de Esporte e Juventude:


A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a aquisição de peças automotivas, componentes justifica-se pela necessidade de garantir a conservação, segurança e eficiência da frota utilizada no desempenho das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude. A manutenção preventiva é de grande importância para minimizar a ocorrência de possíveis falhas mecânicas, prolongar a vida útil do veículo, assegurar melhores condições de funcionamento e minimizar custos decorrentes de reparos. Já a manutenção corretiva torna-se indispensável para manter o pleno funcionamento do veículo que, por desgaste natural ou uso contínuo, venha apresentar defeitos. A aquisição de peças automotivas é fundamental para a execução eficaz desses serviços, garantindo a qualidade dos reparos realizados, o atendimento às especificações técnicas dos fabricantes e a segurança dos usuários.

3.6. Secretaria de Meio Ambiente:

A referida demanda tem por pressuposto o princípio da eficiência, que vislumbra a qualidade da prestação do serviço público prestado à população deste município, uma vez que os veículos desempenham papéis importantes para a execução da política ambiental municipal, podendo-se mencionar os veículos da frota da SEMAC, sendo eles: a caminhonete Mitsubishi L200 Triton, o automóvel Peugeot 208 e o caminhão Volkswagen Delivery 11.180. O primeiro destina-se às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, por meio da realização de vistorias técnicas nos locais objeto de licenciamento ou do cometimento de infrações ambientais. O segundo destina-se às atividades administrativas da SEMAC, estando vinculado ao Gabinete da Secretária, de modo a viabilizar a participação em reuniões e eventos, dentro e fora do município de Cruz, bem como no acompanhamento dos programas e projetos sob administração desta pasta. Por fim, o terceiro destina-se à operacionalização da coleta seletiva municipal, com foco na coleta dos resíduos na sede. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas se mostra essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos, demandando tanto os serviços corretivos como os preventivos, de modo a garantir uma maior durabilidade para os componentes dos veículos.

3.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas visando o funcionamento e manutenção de um (01) veículo da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, e assim, atender as demandas desta pasta que atua em todo território municipal.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



3.8. Secretaria de Educação:

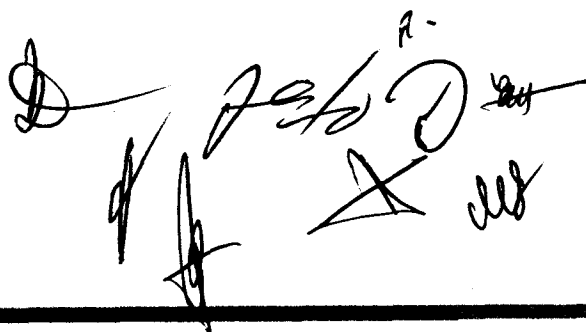
A contratação para aquisição de peças e serviços automotivos faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cruz, garantindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada no transporte escolar, no apoio às unidades educacionais e no deslocamento das equipes técnicas. A manutenção adequada dos veículos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a segurança de alunos e servidores, bem como a preservação do patrimônio público. A ausência dessa contratação pode ocasionar paralisações, atrasos e prejuízos ao funcionamento regular das atividades da Secretaria. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar, evitando interrupções que possam comprometer o calendário letivo.

3.9. Secretaria de Saúde:

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças automotivas, fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a continuidade operacional e a segurança dos usuários da frota. A ausência de um suporte técnico especializado compromete a integridade dos veículos, resultando em desgastes prematuros e no aumento exponencial de custos com reparos emergenciais, que são invariavelmente mais onerosos do que as intervenções programadas. Ao estabelecer um fluxo constante de manutenção, a administração assegura que os veículos operem dentro dos padrões de eficiência energética e segurança viária, minimizando o risco de acidentes causados por falhas mecânicas e reduzindo o tempo de ociosidade da frota, o que é essencial para o cumprimento das demandas institucionais. Além disso, a integração da aquisição de peças genuínas ou de qualidade comprovada ao contrato de manutenção evita paralisações prolongadas por falta de insumos e garante que as garantias de fábrica e a valorização do patrimônio público sejam preservadas. A manutenção preventiva atua como um mecanismo de controle fiscal e responsabilidade administrativa, pois permite o planejamento orçamentário e evita que problemas simples evoluam para danos críticos ao motor ou sistemas de transmissão. Portanto, tal medida é indispensável para prolongar a vida útil dos bens móveis, assegurar o conforto dos servidores e passageiros e, sobretudo, honrar o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos, transformando o gasto com manutenção em um investimento estratégico para a preservação do erário.

3.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Para a execução regular das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a manutenção contínua da frota de veículos utilizada no transporte de servidores para a realização de visitas técnicas, bem como para o atendimento de demandas administrativas externas. A adequada conservação dos veículos depende da realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme as especificações técnicas de cada marca e modelo, garantindo condições seguras de uso, maior vida útil da frota e redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, além da mitigação de riscos de acidentes. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar que os veículos desta Secretaria permaneçam em plenas condições de funcionamento e conservação, garantindo a continuidade dos serviços prestados e maior segurança aos servidores e usuários.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.549.539,70 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DO SISTEMA AUDATEX e TABELA DE PREÇO DE PEÇAS DO FABRICANTE/MONTADORA, e menor preços unitário para os serviços de mão de obras, por item.

5.2. O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças, acessórios e serviços poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto/serviço a ser adquirido (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens etc.).

5.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto/serviço, a quantidade solicitada, a marca, o desconto percentual, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas e tributos, que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão

5.5. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

5.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 106 da Lei 14.133.

6.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

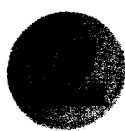
88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



2022 - 2023

7 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o fornecimento dos produtos/execução dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

7.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Avenida 14 de Janeiro / Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Aningas, Cruz-CE ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

7.4. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela contratante.

7.5. O prazo de execução dos serviços deverá seguir o discriminado abaixo:

Suspensão: até 01 (um) dia útil;

Freios: até 01 (um) dia útil;

Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;

Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;

Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis;

Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;

Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis;

Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil;

Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil;

Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.

7.6. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término.

7.7. A cada pedido será solicitado à contratada um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças e serviços necessários.

7.8. Após solicitação do orçamento prévio, a contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos em seu estabelecimento, ou da solicitação formal.


7.9. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação pelo setor responsável

8 - DAS PEÇAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos. Peças originais, genuínas ou legítimas, e acessórios originais dos fabricantes. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo.

8.2. As peças novas deverão ser previamente apresentadas antes da substituição.

8.3. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



- 8.4. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados.
- 8.5. A contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina.
- 8.6. A contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina.
- 8.7. A contratada deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h.
- 8.8. A manutenção preventiva refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral.
- 8.9. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.
- 8.10. A manutenção corretiva refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Estes serviços poderão ser realizados na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.
- 8.11. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados, desde que seja comprovada inadequação das mesmas para o uso.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.
- 9.3. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):
- 9.3.1. Secretaria de Governo e Administração:
Wagner Sousa Araújo, matrícula nº 13216, que exerce a função de Coordenador do Setor de Transporte na referida secretaria.
- 9.3.2. Secretaria de Finanças:
Claudemir Wagner do Nascimento, matrícula nº 1284, que exerce a função de Agente de Vigilância Epidemiológica na referida secretaria.
- 9.3.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:
Carlos Edson de Sousa Vasconcelos, matrícula nº 1281, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais na referida secretaria.
- 9.3.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



Ary Cardoso Barreto da Costa, matrícula nº 12969, que exerce a função de Assessor de Projetos e Programas Agropecuários na referida secretaria.

9.3.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

Tiago Farias de Souza, matrícula nº 14221, que exerce a função de Gerente de Apoio Logístico na referida secretaria.

9.3.6. Secretaria de Meio Ambiente:

Carlos Alexei da Cruz Muniz, matrícula nº 735, que exerce a função de Ouvidor Ambiental na referida secretaria.

9.3.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Aline Adna de Vasconcelos, matrícula nº 543, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

9.3.8. Secretaria de Educação:

Jocélio Aires Brandão, matrícula nº 1232, que exerce a função de diretor de manutenção do transporte escolar na referida secretaria.

9.3.9. Secretaria de Saúde:

Alexandre Masiero Bernal Cano, matrícula nº 14828, que exerce a função de Inspetor Sanitário na referida secretaria.

9.3.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Cristiano Alves Almeida, matrícula nº 14976, que exerce a função de Motorista Categoria D na referida secretaria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.04.122.0010.2.001.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.01.04.122.0010.2.005.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DAS FINANÇAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01.15.122.0009.2.009.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS	
06.01.20.122.0007.2.016.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
07.01.27.122.0005.2.023.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO ESPORTE E JUVENTUDE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.01.18.122.0008.2.028.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO MEIO-AMBIENTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01.23.122.0006.2.035.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01.12.122.0001.2.039.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	<p>CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p> <p>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p>
<p>10.01.12.361.0001.2.047.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p> <p>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p>
<p>10.01.12.361.0001.2.049.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL</p> <p>3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.</p>

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	<p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p> <p>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p>
SECRETARIA DE SAÚDE	
<p>12.01.10.122.0002.2.059 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO SUS MUNICIPAL</p> <p>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.</p>
<p>12.01.10.302.0002.2.065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</p> <p>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.</p>
<p>12.01.10.304.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.</p>
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
<p>13.04.08.122.0003.2.083.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p>	<p>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.</p>



[Handwritten signatures and initials]



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

12.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços.

12.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4.1. Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

12.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

12.4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

12.4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se

houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

12.4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13- DA GARANTIA

13.1. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

13.2. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

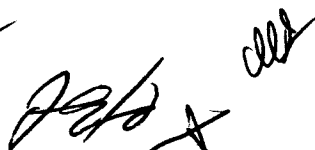
14.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

14.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



15.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

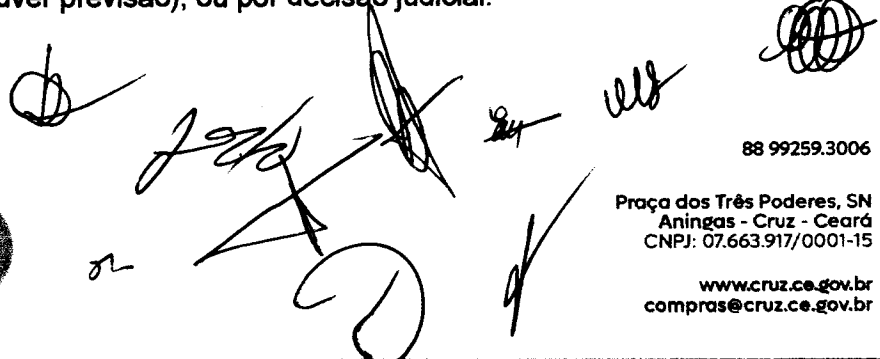
16.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



16.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Handwritten signatures and initials


Handwritten scribble


88 99259.3006


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15


www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br






Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e
Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

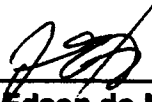

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

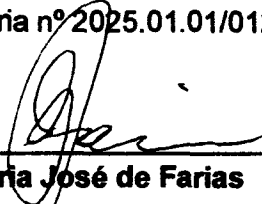

Lindomar Brandão Silveira
Secretária municipal de Esporte e
Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

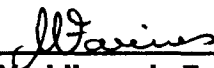

Ricardo Gusso Wagner
Secretário municipal de Turismo, Indústria e
Comércio
Portaria nº 2025.01.01/0010



Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria
municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002


Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006


José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca
e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012


Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015


Fátima Aline do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e
Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

**ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS**

1. Secretaria de Governo e Administração:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 22.745,10	R\$ 22.745,10	7,67%	R\$ 21.000,55
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	108	108	R\$ 118,75	R\$ 12.825,00
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	108	108	R\$ 89,33	R\$ 9.647,64
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	36	36	R\$ 92,33	R\$ 3.323,88
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	36	36	R\$ 82,33	R\$ 2.963,88
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	72	72	R\$ 205,56	R\$ 14.800,32
TOTAL GERAL						R\$ 64.561,27	
CONSUMO						R\$ 21.000,55	
SERVIÇO						R\$ 43.560,72	

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.

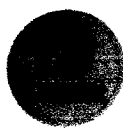


Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



2. Secretaria de Finanças:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 8.247,90	7,67%	R\$ 7.615,29
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	108	R\$ 83,77	R\$ 9.047,16
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	108	R\$ 74,33	R\$ 8.027,64
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	36	R\$ 95,22	R\$ 3.427,92
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	36	R\$ 96,22	R\$ 3.463,92
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	72	R\$ 93,77	R\$ 6.751,44
TOTAL GERAL					R\$ 38.333,37	
CONSUMO					R\$ 7.615,29	
SERVIÇO					R\$ 30.718,08	

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.

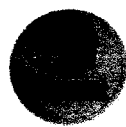


Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 25.000,00	7,67%	R\$ 23.082,50
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 85.000,00	7,67%	R\$ 78.480,50
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	R\$ 360.000,00	7,67%	R\$ 332.388,00
4	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UND	R\$ 410.000,00	9,38%	R\$ 371.542,00
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	70	R\$ 83,77	R\$ 5.863,90
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	70	R\$ 118,75	R\$ 8.312,50
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	300	R\$ 127,78	R\$ 38.334,00
8	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	350	R\$ 229,17	R\$ 80.209,50
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	R\$ 74,33	R\$ 2.601,55
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	R\$ 87,04	R\$ 13.056,00
12	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	200	R\$ 131,59	R\$ 26.318,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	45	R\$ 95,22	R\$ 4.284,90
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO,	HORAS	130	R\$ 92,33	R\$ 12.002,90

88 99259.3006



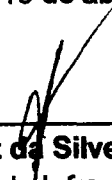
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.						
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	250	R\$ 102,45	R\$ 25.612,50
16	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	250	R\$ 125,83	R\$ 31.457,50
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	R\$ 96,22	R\$ 3.367,70
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	65	R\$ 82,33	R\$ 5.351,45
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	R\$ 90,67	R\$ 13.600,50
20	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	200	R\$ 91,83	R\$ 18.366,00
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	45	R\$ 93,77	R\$ 4.219,65
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	150	R\$ 205,56	R\$ 30.834,00
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	250	R\$ 249,15	R\$ 62.287,50
24	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	250	R\$ 229,60	R\$ 57.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.254.332,85	
					CONSUMO	R\$ 805.493,00
					SERVIÇO	R\$ 448.839,85

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.


Allan Muniz da Silveira Figueira
 Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria nº 2025.01.01/004

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	2.000	R\$ 2.000,00	7,67%	R\$ 1.846,60
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	30.000	R\$ 30.000,00	7,67%	R\$ 27.699,00
4	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UND	300.000	R\$ 300.000,00	9,38%	R\$ 271.860,00
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	50	50	R\$ 118,75	R\$ 5.937,50
8	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	400	400	R\$ 229,17	R\$ 91.668,00
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	50	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
12	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	300	300	R\$ 131,59	R\$ 39.477,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10	10	R\$ 95,22	R\$ 952,20
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	40	40	R\$ 92,33	R\$ 3.693,20
16	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS	HORAS	50	50	R\$ 125,83	R\$ 6.291,50

88 99259.3006



J. G. O.

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



PESADAS.							
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10	10	R\$ 96,22	R\$ 962,20
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	20	20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
20	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	10	10	R\$ 91,83	R\$ 918,30
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 93,77	R\$ 1.875,40
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	30	30	R\$ 205,56	R\$ 6.166,80
24	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	300	300	R\$ 229,60	R\$ 68.880,00
TOTAL GERAL						R\$ 537.502,80	
						CONSUMO	R\$ 301.405,60
						SERVIÇO	R\$ 236.097,20

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



José Edson do Nascimento

Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

5. Secretaria de Esporte e Juventude:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	4.056	R\$ 4.056,30	7,67%	R\$ 3.745,18
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	35	R\$ 83,77	R\$ 2.931,95
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	74,33	R\$ 1.486,60
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	95,22	R\$ 1.428,30
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	96,22	R\$ 1.443,30
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	35	93,77	R\$ 3.281,95
TOTAL GERAL						R\$ 14.317,28	
CONSUMO						R\$ 3.745,18	
SERVIÇO						R\$ 10.572,10	

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Lindomar Brandão Silveira
Secretária municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

6. Secretaria de Meio Ambiente:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	48000	48000	7,67%	R\$ 44.318,40
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	42000	42000	7,67%	R\$ 38.778,60
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	200	200	R\$ 118,75	R\$ 23.750,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	150	R\$ 127,78	R\$ 19.167,00
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	70	70	R\$ 89,33	R\$ 6.253,10
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 87,04	R\$ 4.352,00
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	75	75	R\$ 92,33	R\$ 6.924,75
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	60	60	R\$ 102,45	R\$ 6.147,00
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	75	75	R\$ 82,33	R\$ 6.174,75
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	60	60	R\$ 90,67	R\$ 5.440,20
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE	HORAS	100	100	R\$ 205,56	R\$ 20.556,00

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

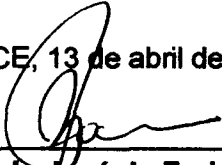


www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



		PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.					
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	80	80	R\$ 249,15	R\$ 19.932,00
TOTAL GERAL						R\$ 201.793,80	
						CONSUMO	R\$ 83.097,00
						SERVIÇO	R\$ 118.696,80

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Maria José de Farias
Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 2025.01.01/007

7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 5.000,00	7,67%	R\$ 4.616,50
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	8	R\$ 83,77	R\$ 670,16
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5	R\$ 74,33	R\$ 371,65
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	4	R\$ 95,22	R\$ 380,88
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	3	R\$ 96,22	R\$ 288,66
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	4	R\$ 93,77	R\$ 375,08
TOTAL GERAL					R\$ 6.702,93	
CONSUMO					R\$ 4.616,50	
SERVIÇO					R\$ 2.086,43	

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Ricardo Gusso Wagner

Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2025.01.01/0010

8. Secretaria de Educação:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁ.	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	MAN. E DES. DO ENS. FUND.	MAN. DO TRANSP. ESCOL.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 1.391,50			R\$ 1.391,50	7,67%	R\$ 1.284,77
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND		R\$ 69.503,92		R\$ 69.503,92	7,67%	R\$ 64.172,97
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND			R\$ 250.863,97	R\$ 250.863,97	7,67%	R\$ 231.622,70
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20			20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS		80		80	R\$ 118,75	R\$ 9.500,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			540	540	R\$ 127,78	R\$ 69.001,20
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10			10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		40		40	R\$ 89,33	R\$ 3.573,20
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			225	225	R\$ 87,04	R\$ 19.584,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5			5	R\$ 95,22	R\$ 476,10
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		20		20	R\$ 92,33	R\$ 1.846,60
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			135	135	R\$ 102,45	R\$ 13.830,75
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	3			3	R\$ 96,22	R\$ 288,66
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		20		20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			180	180	R\$ 90,67	R\$ 16.320,60
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5			5	R\$ 93,77	R\$ 468,85
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		40		40	R\$ 205,56	R\$ 8.222,40
23	NÃO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA	HORAS			270	270	R\$ 249,15	R\$ 67.270,50

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

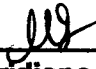


Handwritten signature



LOCALIZADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.								
								TOTAL GERAL	R\$ 511.528,60
GESTÃO ESTRAT.								CONSUMO	R\$ 1.284,77
								SERVIÇO	R\$ 3.652,31
MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUND.								CONSUMO	R\$ 64.172,97
								SERVIÇO	R\$ 24.788,80
MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR								CONSUMO	R\$ 231.622,70
								SERVIÇO	R\$ 186.007,05

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

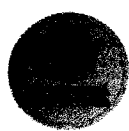
9. Secretaria de Saúde:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.220,50	R\$ 24.220,50	7,67%	R\$ 22.362,79
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 62.335,20	R\$ 393.084,00	R\$ 35.063,10	R\$ 490.482,30	7,67%	R\$ 452.862,31
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	72	72	83,77	R\$ 6.031,44
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	20	434	48	502	118,75	R\$ 59.612,50
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	40	40	74,33	R\$ 2.973,20
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	10	356	38	404	89,33	R\$ 36.089,32
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	4	4	95,22	R\$ 380,88
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	4	70	10	84	92,33	R\$ 7.755,72
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	4	4	96,22	R\$ 384,88
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	4	60	10	74	82,33	R\$ 6.092,42
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	40	40	93,77	R\$ 3.750,80
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE	HORAS	10	376	38	424	205,56	R\$ 87.157,44

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



	PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.							
TOTAL GERAL								R\$ 685.453,70
GESTÃO ESTRAT.								R\$ 57.554,09
								R\$ 6.022,54
GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.								R\$ 362.934,46
								R\$ 172.032,44
GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE								R\$ 54.736,55
								R\$ 32.173,62

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.



Antônio Glauber Sales Júnior

Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde

Portaria nº 2025.01.02/002

10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	7,67%	R\$ 2.769,90
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	7,67%	R\$ 27.699,00
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	7,67%	R\$ 13.849,50
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	400	400	R\$ 118,75	R\$ 47.500,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	200	200	R\$ 127,78	R\$ 25.556,00
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	220	220	R\$ 89,33	R\$ 19.652,60
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	150	R\$ 87,04	R\$ 13.056,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	R\$ 95,22	R\$ 1.428,30
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	200	200	R\$ 92,33	R\$ 18.466,00
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	120	120	R\$ 102,45	R\$ 12.294,00
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 96,22	R\$ 1.924,40
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	HORAS	100	100	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br





		AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.					
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 93,77	R\$ 1.875,40
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	100	100	R\$ 205,56	R\$ 20.556,00
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 249,15	R\$ 12.457,50
TOTAL GERAL						R\$ 235.013,10	
GESTÃO ESTRAT.						CONSUMO	R\$ 44.318,40
						SERVIÇO	R\$ 190.694,70

Cruz - CE, 13 de abril de 2026.

~~_____
Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003~~

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas para a frota de veículos do município de Cruz.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Governo e Administração:

A aquisição e o serviço se justificam face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Governo e Administração, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição sempre que forem demandados, com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.2. Secretaria de Finanças:

Justifica em face ao interesse público e da administração presente, na utilização dos produtos para prevenção e manutenção preventiva/corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial desta unidade administrativa, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo dispõe de frota própria composta por caminhões, caminhonetes, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, utilizados de forma contínua na execução de serviços essenciais, como manutenção de vias, limpeza pública, transporte de materiais roçagem e apoio às obras municipais. Em razão do uso permanente e do desgaste natural desses veículos e equipamentos, faz-se necessária a contratação pretendida, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao atendimento das demandas da população e ao funcionamento regular da Administração.

2.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Faz-se necessário processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e aquisição de peças automotivas para o atendimento dos veículos e máquinas pesadas desta secretaria. A secretaria dispõe de (03) máquinas pesadas, (01) veículo de médio porte e (01) motocicleta. Nas máquinas pesadas a manutenção e substituição de peças caso seja necessário, levando em consideração o uso constante e diário das máquinas em serviços de limpeza e preparação do solo para o cultivo de plantações da agricultura familiar e

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



fortalecimento da cajucultura, por ser tratar de serviços em áreas do campo e a alta demanda de atendimento aos produtores as manutenções corretivas acontecem com muita frequência sendo muitas vezes necessária a substituição de peças. Portanto esta aquisição garante a segurança dos seus condutores e o bom funcionamento dos veículos, dando continuidade dos serviços agrícolas e de logística. O veículo de médio porte e motocicleta dá apoio às atividades externas da secretaria e os programas desenvolvidos pela mesma. Sendo importante a manutenção e substituição de peças quando for necessário, para o bom funcionamento dos veículos, que auxiliam os atendimentos desta secretaria.

2.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a aquisição de peças automotivas, componentes justifica-se pela necessidade de garantir a conservação, segurança e eficiência da frota utilizada no desempenho das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude. A manutenção preventiva é de grande importância para minimizar a ocorrência de possíveis falhas mecânicas, prolongar a vida útil do veículo, assegurar melhores condições de funcionamento e minimizar custos decorrentes de reparos. Já a manutenção corretiva torna-se indispensável para manter o pleno funcionamento do veículo que, por desgaste natural ou uso contínuo, venha apresentar defeitos. A aquisição de peças automotivas é fundamental para a execução eficaz desses serviços, garantindo a qualidade dos reparos realizados, o atendimento às especificações técnicas dos fabricantes e a segurança dos usuários.

2.6. Secretaria de Meio Ambiente:

A referida demanda tem por pressuposto o princípio da eficiência, que vislumbra a qualidade da prestação do serviço público prestado à população deste município, uma vez que os veículos desempenham papéis importantes para a execução da política ambiental municipal, podendo-se mencionar os veículos da frota da SEMAC, sendo eles: a caminhonete Mitsubishi L200 Triton, o automóvel Peugeot 208 e o caminhão Volkswagen Delivery 11.180. O primeiro destina-se às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, por meio da realização de vistorias técnicas nos locais objeto de licenciamento ou do cometimento de infrações ambientais. O segundo destina-se às atividades administrativas da SEMAC, estando vinculado ao Gabinete da Secretária, de modo a viabilizar a participação em reuniões e eventos, dentro e fora do município de Cruz, bem como no acompanhamento dos programas e projetos sob administração desta pasta. Por fim, o terceiro destina-se à operacionalização da coleta seletiva municipal, com foco na coleta dos resíduos na sede. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas se mostra essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos, demandando tanto os serviços corretivos como os preventivos, de modo a garantir uma maior durabilidade para os componentes dos veículos.

2.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas visando o funcionamento e manutenção de um (01) veículo da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, e assim, atender as demandas desta pasta que atua em todo território municipal.

2.8. Secretaria de Educação:



del 1-
[Handwritten signatures and initials]

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



A contratação para aquisição de peças e serviços automotivos faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cruz, garantindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada no transporte escolar, no apoio às unidades educacionais e no deslocamento das equipes técnicas. A manutenção adequada dos veículos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a segurança de alunos e servidores, bem como a preservação do patrimônio público. A ausência dessa contratação pode ocasionar paralisações, atrasos e prejuízos ao funcionamento regular das atividades da Secretaria. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar, evitando interrupções que possam comprometer o calendário letivo.

2.9. Secretaria de Saúde:

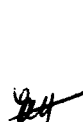
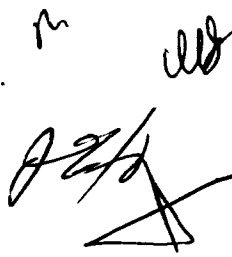
A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças automotivas, fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a continuidade operacional e a segurança dos usuários da frota. A ausência de um suporte técnico especializado compromete a integridade dos veículos, resultando em desgastes prematuros e no aumento exponencial de custos com reparos emergenciais, que são invariavelmente mais onerosos do que as intervenções programadas. Ao estabelecer um fluxo constante de manutenção, a administração assegura que os veículos operem dentro dos padrões de eficiência energética e segurança viária, minimizando o risco de acidentes causados por falhas mecânicas e reduzindo o tempo de ociosidade da frota, o que é essencial para o cumprimento das demandas institucionais. Além disso, a integração da aquisição de peças genuínas ou de qualidade comprovada ao contrato de manutenção evita paralisações prolongadas por falta de insumos e garante que as garantias de fábrica e a valorização do patrimônio público sejam preservadas. A manutenção preventiva atua como um mecanismo de controle fiscal e responsabilidade administrativa, pois permite o planejamento orçamentário e evita que problemas simples evoluam para danos críticos ao motor ou sistemas de transmissão. Portanto, tal medida é indispensável para prolongar a vida útil dos bens móveis, assegurar o conforto dos servidores e passageiros e, sobretudo, honrar o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos, transformando o gasto com manutenção em um investimento estratégico para a preservação do erário.

2.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.

Para a execução regular das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a manutenção contínua da frota de veículos utilizada no transporte de servidores para a realização de visitas técnicas, bem como para o atendimento de demandas administrativas externas. A adequada conservação dos veículos depende da realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme as especificações técnicas de cada marca e modelo, garantindo condições seguras de uso, maior vida útil da frota e redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, além da mitigação de riscos de acidentes. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar que os veículos desta Secretaria permaneçam em plenas condições de funcionamento e conservação, garantindo a continuidade dos serviços prestados e maior segurança aos servidores e usuários.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Governo e Administração.



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



- 3.2. Secretaria de Finanças.
- 3.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- 3.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.
- 3.5. Secretaria de Esporte e Juventude.
- 3.6. Secretaria de Meio Ambiente.
- 3.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.
- 3.8. Secretaria de Educação.
- 3.9. Secretaria de Saúde.
- 3.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, junto a plataforma Banco de Preços (disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>), junto a licitações homologadas com especificações similares aos itens a serem licitados e optou-se também pela consulta direta a fornecedores especializados no ramo, garantindo maior aderência às exigências do objeto e permitindo a obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

5.3. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Secretaria de Governo e Administração:

Para a realização de levantamento quantitativo foram considerados dois fatores. Primeiramente foi consultado o preço médio do veículo e estipulado um percentual máximo para gastos com peças e acessórios automotivos. Em um segundo momento foi mensurado a quantidade de mão de obra necessária ao longo do ano e distribuída entre cada categoria de acordo com a frequência de uso. Deixamos em anexo a consulta mencionada anteriormente, bem como os cálculos utilizados para consolidação desta demanda.

6.2. Secretaria de Finanças:

A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças automotivas, foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, considerando ainda a ampliação e/ou redução da frota, o estado de conservação dos veículos e a intensidade de uso. A frota da Secretaria de Finanças



[Handwritten signatures and initials]



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



é composta por veículos tipo motocicletas, utilizados em atividades administrativas operacionais, o que demanda manutenções periódicas e eventuais intervenções corretivas.

6.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

O quantitativo estimado no presente estudo foi definido com base na análise do histórico de utilização dos veículos e equipamentos da frota municipal nos exercícios anteriores, considerando a demanda recorrente dos serviços executados, a frequência de uso, o desgaste natural dos bens e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Foram considerados, ainda, os registros administrativos e a experiência operacional da Secretaria, bem como a possibilidade de ampliação das demandas e de novas aquisições de veículos e equipamentos, em razão do crescimento das atividades, da necessidade de manutenção da infraestrutura urbana e da ampliação dos serviços prestados à população. Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem a real necessidade da Administração, permitindo atender tanto às demandas atuais quanto às futuras, evitando a subcontratação ou a supercontratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

6.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.

Considerando o quantitativo solicitado descritos nesta demanda as quantidades estimadas para manutenções preventivas corretivas e possíveis aquisições de peças, que poderão ser utilizado em: (03) máquinas pesadas – trator Massey Ferguson MF 4275/4292 - trator Massey Ferguson MF 5710 - trator Massey Ferguson MF 4307; (01) caminhonete carga Iveco Daily placa RIL-4E94; (01) motocicleta modelo /CG 160 FAN com placa THW2E2. Tendo como base os gastos e serviços utilizados em meses anteriores tendo em vista que a frota de veículos foi acrescentado um trator agrícola e uma motocicleta que não estavam nos gastos anteriores, sendo uma acréscimo importante por se tratar de máquinas pesada e os gastos com manutenção serem bem significativos.

6.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo e manutenção da frota do veículo desta secretaria e considerando o custo anual de manutenção do veículo correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor de mercado da unidade na tabela FIPE. Levando em consideração o desgaste natural de peças e na necessidade de garantir a disponibilidade contínua do veículo para o atendimento das atividades deste setor. Dessa forma, a estimativa apresentada busca assegurar o equilíbrio entre a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários, a economicidade dos recursos e o adequado planejamento da contratação.

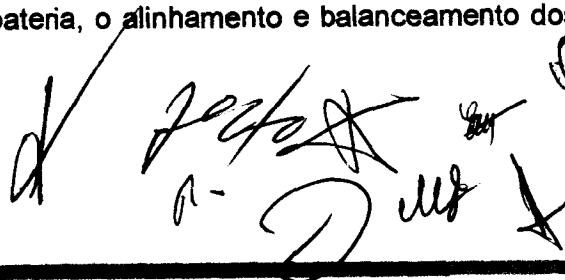
6.6. Secretaria de Meio Ambiente:

A presente demanda tem por estimativa os valores previstos para a aquisição de peças e o número de horas estimado para os serviços envolvendo mecânica, pintura, funilaria, elétrica e retífica para os veículos da frota da SEMAC. Para isso, foi considerado o uso contínuo dos veículos, a circulação em vias urbanas e estradas vicinais, o desgaste natural por quilometragem e tempo, bem como o histórico de serviços já realizados. A seguir, serão apresentadas as estimativas de quantidades por veículo. Para a caminhonete Mitsubishi Triton L200, são previstos serviços de manutenção preventiva, como a troca do óleo do motor, dos filtros de óleo, ar, combustível e cabine, das pastilhas e discos de freio, das correias e tensionadores, embreagem, bateria, o alinhamento e balanceamento dos pneus, a revisão da

88 99259.3006

Praca dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



suspensão (buchas, pivôs), entre outros. Para os serviços de manutenção corretiva, prevê-se a necessidade de substituição de amortecedores (dianteiros e traseiros), serviços de elétrica (sensores, alternador, motor de partida, chicotes e iluminação) e serviços mecânicos diversos. Para a funilaria, são previstos reparos em para-choques, portas, caçamba e pequenos amassos. Para a pintura prevê-se pequenos reparos, como retoques e correções na lataria devido ao desgaste pelas vistorias em campo. Para a retífica, estimam-se correções envolvendo o cabeçote, bicos injetores, bronzinas e comandos. O valor total previsto para aquisição de peças é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Quanto aos serviços, foram estimadas 120 horas para os serviços de mecânica, 40 horas para elétrica, 50 horas para funilaria, 50 horas para pintura e 60 horas para retífica. Para o automóvel Peugeot 208, são previstos serviços de manutenção preventiva, como a troca de óleo e filtros, velas de ignição, correia dentada, freios (pastilhas e discos), bateria, alinhamento e balanceamento, suspensão, entre outros. Para os serviços de manutenção corretiva prevê-se os serviços de suspensão, elétrica básica (sensores, bateria e iluminação) e pequenos reparos mecânicos. Para a funilaria, é prevista a realização de pequenos reparos na lataria. Para a pintura prevê-se pequenos reparos, como retoques e correções na lataria devido ao desgaste de uso. Para a retífica, estimam-se correções envolvendo o cabeçote, válvulas e anéis. O valor total previsto para aquisição de peças é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Quanto aos serviços, foram estimadas 80 horas para os serviços de mecânica, 30 horas para elétrica, 25 horas para funilaria, 25 horas para pintura e 40 horas para retífica. Para o caminhão Volkswagen Delivery 11.180, são previstos serviços de manutenção preventiva, como trocas de óleo e filtros (motor, ar e combustível), lubrificação geral, revisão do sistema de freios, revisão da suspensão, revisão do sistema de arrefecimento, entre outros. Já para manutenção corretiva prevê-se serviços de elétrica (sensores, módulos, chicotes e iluminação), componentes de freio (lonas, cilindros, etc.) e reparos mecânicos. Para a funilaria, são previstos serviços de reparos na cabine, para-choque e laterais. Para a pintura, são previstos pequenos reparos decorrentes do uso operacional. Para a retífica, estimam-se correções envolvendo o cabeçote, sistema de injeção e ajustes do motor. O valor total previsto para aquisição de peças é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Quanto aos serviços, foram estimadas 150 horas para os serviços de mecânica, 50 horas para elétrica, 60 horas para funilaria, 60 horas para pintura e 80 horas para retífica.

6.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

O quantitativo estimado no presente estudo foi definido com base na análise do histórico de utilização do veículo da Secretaria de Turismo nos exercícios anteriores, considerando a demanda recorrente dos serviços executados, a frequência de uso, o desgaste natural dos bens e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.8. Secretaria de Educação:

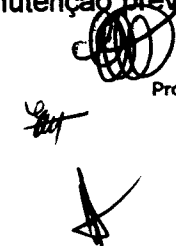
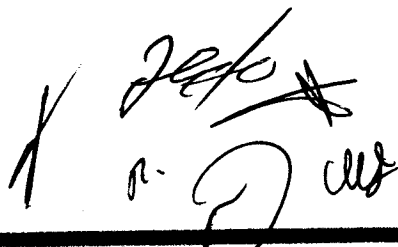
A estimativa da contratação foi elaborada com base no histórico de despesas do exercício de 2025, aliada à ampliação da frota decorrente da aquisição de novos veículos.

Para a frota já em operação, aplicou-se acréscimo de 20% sobre os gastos registrados, considerando a continuidade do uso e a variação de preços do setor. Para os veículos novos, adotou-se o percentual de 10% ao ano sobre o valor de aquisição, distribuído em 45% para serviços e 55% para peças. A projeção considera ainda a entrada em operação integral da frota no exercício de 2026, com aumento da demanda por manutenção preventiva e corretiva,

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



especialmente dos veículos do transporte escolar, em razão do uso intensivo. Os quantitativos de horas técnicas foram definidos com base na intensidade de utilização da frota e em parâmetros de mercado, assegurando compatibilidade com a realidade operacional. O valor estimado preliminar da contratação, apurado com base nos critérios técnicos adotados, é de R\$ 647.166,69, podendo ser ajustado após a realização da pesquisa de preços, conforme parâmetros de mercado.

6.9. Secretaria de Saúde:

A natureza imprevisível do desgaste mecânico e as variadas condições de uso dos veículos demandam um modelo de gestão que assegure agilidade na reposição de componentes e execução de reparos. Nesse contexto, a utilização da Tabela FIPE como parâmetro de referência para a estimativa de custos com peças demonstra-se uma estratégia técnica sólida e transparente. Ao estabelecer que o montante destinado à aquisição de peças corresponderá a 30% do valor de mercado da frota, conforme os índices da referida tabela, a administração adota um critério de proporcionalidade que reflete a realidade do mercado automotivo e os custos médios de manutenção ao longo do ciclo de vida dos veículos. Esta estimativa de 30% é baseada em estudos de depreciação e custos de manutenção acumulados, que indicam que o somatório de intervenções mecânicas e substituição de componentes essenciais tende a atingir esse patamar para manter a frota em condições ideais de trafegabilidade. A aplicação desse percentual sobre o valor venal dos bens permite uma previsão orçamentária realista, evitando a subestimação de gastos que poderia resultar na paralisação de veículos por falta de peças. Além disso, esse modelo facilita o controle auditável dos gastos, vinculando o investimento à valorização real de cada ativo da frota. Dessa forma, a justificativa para tal quantitativo reside na busca pela eficiência administrativa, assegurando que os veículos não sofram depreciação acelerada por falta de assistência técnica e garantindo que o serviço público prestado por meio desses automóveis não seja interrompido por falhas evitáveis.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Secretaria de Saúde justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a continuidade e a segurança dos serviços essenciais de urgência, emergência e transporte sanitário. Composta por 20 unidades de naturezas distintas, incluindo ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI Móvel), veículos de transporte intermunicipal e motocicletas para logística rápida, a frota apresenta um perfil de uso severo, operando sob regime de disponibilidade constante e alta quilometragem. A estimativa de 1648 horas anuais fundamenta-se na distribuição técnica da carga de trabalho necessária para manter a operacionalidade de modelos diversos, desde veículos de alta complexidade como a Renault Master 2020 e a Toyota Hilux 2026, até veículos leves e motocicletas de anos variados, como a Honda Titan 2001 e a Yamaha XTZ 2007.

Ao diluir esse quantitativo demonstrado na relação dos itens, obtém-se uma média de horas aproximada por veículo ao ano. O cálculo é tecnicamente coerente, considerando que ambulâncias e veículos de viagem diária, como os quatro VW Polo 2024 e o Mitsubishi L200, exigem paradas preventivas frequentes para troca de fluidos, revisão de sistemas de frenagem, suspensão e sinalização acústico-visual. Além disso, a inclusão de veículos com idade avançada, como as motocicletas de 2001 a 2007, demanda um volume maior de manutenção corretiva para substituição de componentes desgastados pelo tempo. A reserva de horas assegura que os veículos de atendimento imediato, especialmente as ambulâncias, não sofram



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



interrupções prolongadas, mitigando o risco de desassistência à população e otimizando a vida útil do patrimônio público através de intervenções técnicas especializadas e periódicas.

Fiat Strada 2020 – 4h/mês.

Fiat Fiorino 2022 – 8h/mês (02 Veículos).

Fiat Fiorino 2024 – 8h/mês (02 Veículos).

Fiat Fiorino 2025 – 8h/mês (02 Veículos).

Mitsubishi L200 2018 – 8h/mês.

Mitsubishi L200 2025 – 4h/mês.

Renault Master 2020 – 8h/mês.

Toyota Hilux 2026 – 4h/mês.

Volkswagen Polo 2024 – 12h/mês (04 Veículos).

Honda Fan 125 2006 – 8h/trimestre.

Honda Titan 125 2001 – 8h/trimestre.

Honda Fan 160 2025 – 4h/trimestre.

Yamaha XTZ 125 2007 – 8h/trimestre.

Yamaha YBR 150 2019 – 4h/trimestre (03 Veículos).

6.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada nos últimos 12 meses e na frota de veículos desta secretaria.

VEÍCULOS		
1	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FABRICAÇÃO 2022. MODELO:2023 COR BRANCA.	PLACA SBF0B67
2	AUTOMÓVEL RENAULT KWID ZEN 1.0. FABRICAÇÃO 2022. MODELO 2023. COR: BRANCA.	PLACA SAZ8E50
3	AUTOMÓVEL VW/POLO TRACK MA. ANO DE FABRICAÇÃO 2024. MODELO 2024. COR BRANCA.	PLACA SAR6C61
4	AUTOMÓVEL VW/POLO TRACK MA. ANO DE FABRICAÇÃO 2025. MODELO 2025. COR BRANCA.	PLACA THS0C05
5	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO FABRICAÇÃO 2018. MODELO 2019. COR BRANCA.	PLACA PBN-1073
6	MOTOCICLETA CG 125 FAN HONDA ANO DE FABRICAÇÃO 2007. MODELO 2008. COR ZINZA.	PLACA HYL-6992
7	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START. ANO DE FABRICAÇÃO 2025. MODELO 2026. COR AZUL PEROLIZADO.	PLACA THT8J86

A Secretaria de Assistência Social possui equipamentos socioassistenciais vinculados e, além das atribuições de gestão, utiliza semanalmente veículos oficiais para a execução das atividades institucionais, tais como visitas técnicas, transporte de usuários, averiguações, diligências e demais ações decorrentes das demandas da secretaria, realizadas no âmbito municipal e intermunicipal. A aquisição dos itens supracitados visa suprir as necessidades operacionais desta secretaria, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e conservação, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades que dependem diretamente desses meios de transporte.



[Handwritten signatures and initials]



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas para a frota de veículos do município de Cruz.

7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2. Optou-se por agrupar os itens semelhantes em lote, por se tratar de produtos correlatos fornecidos por empresa especializada no ramo, não havendo restrição à competitividade, podendo ser fornecidos por empresa especializada no ramo, tendo em vista a especificação da contratação e de outras peculiaridades técnicas.

8.2.1. Ademais, no entender deste município, estes produtos alcançariam maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

8.2.2. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os produtos de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

8.2.3. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, a partir das quais foram identificadas as seguintes alternativas:

9.1.1. Gestão direta (execução própria pela Prefeitura) A administração municipal realiza: serviços de manutenção com equipe própria, compra direta de peças (licitações separadas), controle manual ou básico da frota. Vantagens: Maior controle direto sobre os serviços, possibilidade de uso de servidores efetivos, redução de dependência de terceiros. Desvantagens: necessidade de estrutura física (oficina, ferramentas, estoque), alto custo fixo com pessoal e insumos, menor eficiência operacional (especialmente em frotas diversificadas), dificuldade de controle técnico e indicadores.

9.1.2. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças: Vantagens: Aumento da vida útil da frota, a manutenção preventiva reduz o desgaste prematuro dos veículos, prolongando sua durabilidade. Redução de custos em longo prazo, a identificação antecipada de falhas evita reparos mais caros decorrentes de danos maiores. Maior segurança operacional, veículos em boas condições diminuem o risco de acidentes e



[Handwritten signatures and initials]



88 99259.3006

Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



falhas mecânicas durante o uso. Melhoria na eficiência dos serviços públicos, uma frota funcional garante continuidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

Desvantagens: Dependência de fornecedor único pode haver riscos caso a empresa contratada não atenda adequadamente às demandas. Gestão e fiscalização mais complexa exige acompanhamento técnico constante para garantir a qualidade dos serviços e preços justos.

9.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças automotivas, mostra-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da frota de veículos do Município de Cruz, tendo em vista critérios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Inicialmente, a realização de manutenções preventivas periódicas possibilita a identificação antecipada de falhas mecânicas, reduzindo a ocorrência de quebras inesperadas e, conseqüentemente, minimizando custos com reparos emergenciais, que geralmente são mais onerosos. Além disso, contribui diretamente para o aumento da vida útil dos veículos, evitando a necessidade de substituições precoces da frota. A centralização dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças em um único contrato proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que simplifica os processos de gestão, fiscalização e controle, reduzindo a burocracia e otimizando o tempo de resposta para atendimento das demandas. Tal modelo também favorece a padronização dos serviços executados e das peças utilizadas, garantindo maior qualidade e confiabilidade.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças automotivas, envolve atividades potencialmente poluidoras, especialmente relacionadas ao manejo de resíduos perigosos, consumo de recursos naturais e risco de contaminação ambiental.

10.2. Geração de resíduos perigosos (óleos, graxas, filtros, baterias)

Impactos: contaminação do solo e da água, risco à saúde pública e ao meio ambiente, poluição por resíduos. Medidas Mitigadoras: destinação adequada dos resíduos, armazenamento em recipientes apropriados, atendimento à legislação ambiental vigente.

10.3. Contaminação do solo e recursos hídricos

Impactos: Vazamento de combustíveis, óleos e fluidos, Infiltração de substâncias tóxicas, Poluição de lençóis freáticos. Medidas mitigadoras: instalação de pisos impermeáveis nas áreas de manutenção, o uso de caixas separadoras de água e óleo, procedimentos de contenção para vazamentos.

10.4. A atividade apresenta impactos ambientais relevantes, porém plenamente mitigáveis, desde que sejam adotadas boas práticas de gestão de resíduos e controle operacional. A incorporação dessas medidas contribui para sustentabilidade da contratação pública, redução de riscos ambientais e melhoria da eficiência operacional da frota municipal.

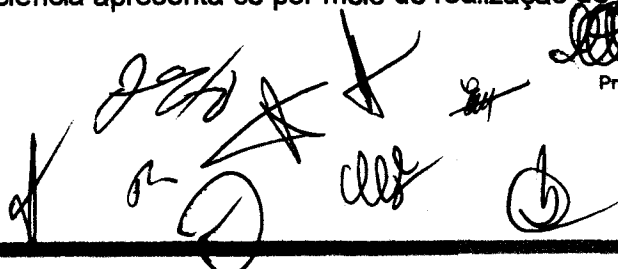
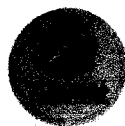
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

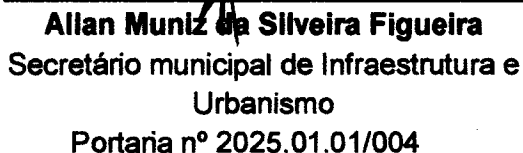
Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



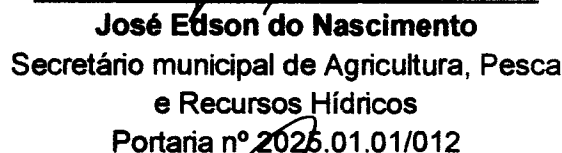
Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e
Administração
Portaria nº 2025.01.01/009



Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006



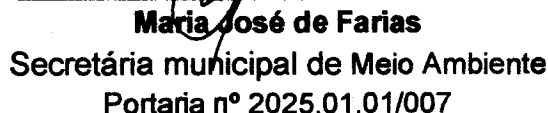
Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004



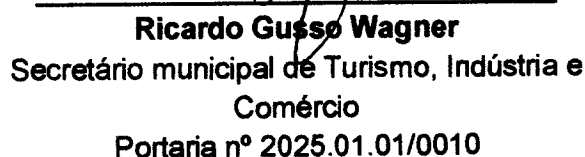
José Edison do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca
e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012



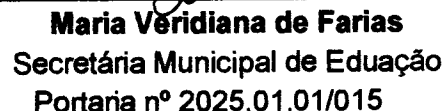
Lindomar Brandão Silveira
Secretária municipal de Esporte e
Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008



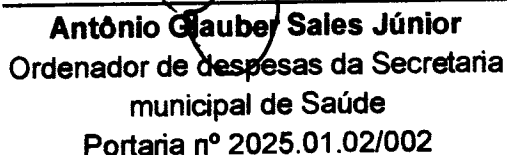
Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007



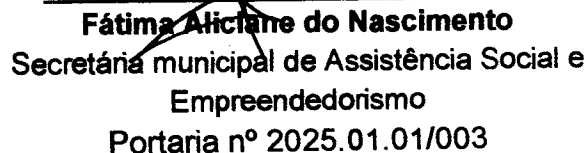
Ricardo Gusso Wagner
Secretário municipal de Turismo, Indústria e
Comércio
Portaria nº 2025.01.01/0010



Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015



Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria
municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e
Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS**

1. Secretaria de Governo e Administração:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 22.745,10	R\$ 22.745,10	7,67%	R\$ 21.000,55
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	108	108	R\$ 118,75	R\$ 12.825,00
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	108	108	R\$ 89,33	R\$ 9.647,64
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	36	36	R\$ 92,33	R\$ 3.323,88
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	36	36	R\$ 82,33	R\$ 2.963,88
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	72	72	R\$ 205,56	R\$ 14.800,32
TOTAL GERAL						R\$ 64.561,27	
CONSUMO						R\$ 21.000,55	
SERVIÇO						R\$ 43.560,72	

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.

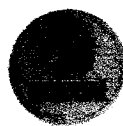


Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15


www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

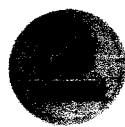


2. Secretaria de Finanças:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 8.247,90	7,67%	R\$ 7.615,29
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	108	R\$ 83,77	R\$ 9.047,16
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	108	R\$ 74,33	R\$ 8.027,64
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	36	R\$ 95,22	R\$ 3.427,92
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	36	R\$ 96,22	R\$ 3.463,92
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	72	R\$ 93,77	R\$ 6.751,44
TOTAL GERAL					R\$ 38.333,37	
CONSUMO					R\$ 7.615,29	
SERVIÇO					R\$ 30.718,08	

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.


Erlândia Maria Nascimento
 Secretária municipal de Finanças
 Portaria nº 2025.01.01/006



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 25.000,00	7,67%	R\$ 23.082,50
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 85.000,00	7,67%	R\$ 78.480,50
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	R\$ 360.000,00	7,67%	R\$ 332.388,00
4	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UND	R\$ 410.000,00	9,38%	R\$ 371.542,00
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	70	R\$ 83,77	R\$ 5.863,90
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	70	R\$ 118,75	R\$ 8.312,50
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	300	R\$ 127,78	R\$ 38.334,00
8	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	350	R\$ 229,17	R\$ 80.209,50
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	R\$ 74,33	R\$ 2.601,55
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	R\$ 87,04	R\$ 13.056,00
12	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	200	R\$ 131,59	R\$ 26.318,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	45	R\$ 95,22	R\$ 4.284,90
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO,	HORAS	130	R\$ 92,33	R\$ 12.002,90

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



		AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.				
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	250	R\$ 102,45	R\$ 25.612,50
16	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	250	R\$ 125,83	R\$ 31.457,50
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	R\$ 96,22	R\$ 3.367,70
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	65	R\$ 82,33	R\$ 5.351,45
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	R\$ 90,67	R\$ 13.600,50
20	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	200	R\$ 91,83	R\$ 18.366,00
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	45	R\$ 93,77	R\$ 4.219,65
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	150	R\$ 205,56	R\$ 30.834,00
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	250	R\$ 249,15	R\$ 62.287,50
24	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	250	R\$ 229,60	R\$ 57.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.254.332,85	
					CONSUMO	R\$ 805.493,00
					SERVIÇO	R\$ 448.839,85

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira

Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria nº 2025.01.01/004

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	2.000	R\$ 2.000,00	7,67%	R\$ 1.846,60
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	30.000	R\$ 30.000,00	7,67%	R\$ 27.699,00
4	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UND	300.000	R\$ 300.000,00	9,38%	R\$ 271.860,00
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	50	50	R\$ 118,75	R\$ 5.937,50
8	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	400	400	R\$ 229,17	R\$ 91.668,00
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	50	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
12	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	300	300	R\$ 131,59	R\$ 39.477,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10	10	R\$ 95,22	R\$ 952,20
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	40	40	R\$ 92,33	R\$ 3.693,20
16	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS	HORAS	50	50	R\$ 125,83	R\$ 6.291,50

88 99259.3006



Jepo

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

		PESADAS.					
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10	10	R\$ 96,22	R\$ 962,20
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	20	20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
20	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	10	10	R\$ 91,83	R\$ 918,30
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 93,77	R\$ 1.875,40
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	30	30	R\$ 205,56	R\$ 6.166,80
24	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	300	300	R\$ 229,60	R\$ 68.880,00
TOTAL GERAL						R\$ 537.502,80	
						CONSUMO	R\$ 301.405,60
						SERVIÇO	R\$ 236.097,20

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



José Edson do Nascimento

Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

5. Secretaria de Esporte e Juventude:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	4.056	R\$ 4.056,30	7,67%	R\$ 3.745,18
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	35	R\$ 83,77	R\$ 2.931,95
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	74,33	R\$ 1.486,60
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	95,22	R\$ 1.428,30
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	96,22	R\$ 1.443,30
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	35	35	93,77	R\$ 3.281,95
TOTAL GERAL						R\$ 14.317,28	
CONSUMO						R\$ 3.745,18	
SERVIÇO						R\$ 10.572,10	

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



Lindomar Brandão Silveira
Secretária municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

6. Secretaria de Meio Ambiente:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	48000	48000	7,67%	R\$ 44.318,40
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	42000	42000	7,67%	R\$ 38.778,60
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	200	200	R\$ 118,75	R\$ 23.750,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	150	R\$ 127,78	R\$ 19.167,00
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	70	70	R\$ 89,33	R\$ 6.253,10
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 87,04	R\$ 4.352,00
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	75	75	R\$ 92,33	R\$ 6.924,75
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	60	60	R\$ 102,45	R\$ 6.147,00
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	75	75	R\$ 82,33	R\$ 6.174,75
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	60	60	R\$ 90,67	R\$ 5.440,20
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE	HORAS	100	100	R\$ 205,56	R\$ 20.556,00

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

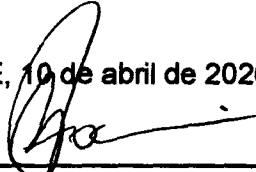
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br





		PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.					
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	80	80	R\$ 249,15	R\$ 19.932,00
TOTAL GERAL						R\$ 201.793,80	
						CONSUMO	R\$ 83.097,00
						SERVIÇO	R\$ 118.696,80

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



Maria José de Farias
Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 2025.01.01/007

7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 5.000,00	7,67%	R\$ 4.616,50
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	8	R\$ 83,77	R\$ 670,16
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5	R\$ 74,33	R\$ 371,65
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	4	R\$ 95,22	R\$ 380,88
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	3	R\$ 96,22	R\$ 288,66
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	4	R\$ 93,77	R\$ 375,08
TOTAL GERAL					R\$ 6.702,93	
CONSUMO					R\$ 4.616,50	
SERVIÇO					R\$ 2.086,43	

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



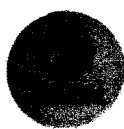
Ricardo Gusso Wagner

Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2025.01.01/0010

8. Secretaria de Educação:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁ.	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	MAN. E DES. DO ENS. FUND.	MAN. DO TRANSP. ESCOL.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 1.391,50			R\$ 1.391,50	7,67%	R\$ 1.284,77
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND		R\$ 69.503,92		R\$ 69.503,92	7,67%	R\$ 64.172,97
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND			R\$ 250.863,97	R\$ 250.863,97	7,67%	R\$ 231.622,70
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20			20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS		80		80	R\$ 118,75	R\$ 9.500,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			540	540	R\$ 127,78	R\$ 69.001,20
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	10			10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		40		40	R\$ 89,33	R\$ 3.573,20
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			225	225	R\$ 87,04	R\$ 19.584,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5			5	R\$ 95,22	R\$ 476,10
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		20		20	R\$ 92,33	R\$ 1.846,60
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			135	135	R\$ 102,45	R\$ 13.830,75
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	3			3	R\$ 96,22	R\$ 288,66
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		20		20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS			180	180	R\$ 90,67	R\$ 16.320,60
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	5			5	R\$ 93,77	R\$ 468,85
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E VANS.	HORAS		40		40	R\$ 205,56	R\$ 8.222,40
23	NÃO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA	HORAS			270	270	R\$ 249,15	R\$ 67.270,50

88 99259.3006



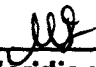
clb

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

LOCALIZADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.								
							TOTAL GERAL	R\$ 511.528,60	
GESTÃO ESTRAT.							CONSUMO	R\$ 1.284,77	
							SERVIÇO	R\$ 3.652,31	
MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUND.							CONSUMO	R\$ 64.172,97	
							SERVIÇO	R\$ 24.788,80	
MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR							CONSUMO	R\$ 231.622,70	
							SERVIÇO	R\$ 186.007,05	

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.


Maria Veridiana de Farias
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 2025.01.01/015

9. Secretaria de Saúde:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL EM SAÚDE	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.220,50	R\$ 24.220,50	7,67%	R\$ 22.362,79
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 62.335,20	R\$ 393.084,00	R\$ 35.063,10	R\$ 490.482,30	7,67%	R\$ 452.862,31
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	72	72	83,77	R\$ 6.031,44
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	20	434	48	502	118,75	R\$ 59.612,50
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	40	40	74,33	R\$ 2.973,20
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	10	356	38	404	89,33	R\$ 36.089,32
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	4	4	95,22	R\$ 380,88
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	4	70	10	84	92,33	R\$ 7.755,72
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	4	4	96,22	R\$ 384,88
18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	4	60	10	74	82,33	R\$ 6.092,42
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	0	40	40	93,77	R\$ 3.750,80
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO	HORAS	10	376	38	424	205,56	R\$ 87.157,44

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



		PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.							
TOTAL GERAL								R\$ 685.453,70	
GESTÃO ESTRAT.								CONSUMO	R\$ 57.554,09
								SERVIÇO	R\$ 6.022,54
GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.								CONSUMO	R\$ 362.934,46
								SERVIÇO	R\$ 172.032,44
GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE								CONSUMO	R\$ 54.736,55
								SERVIÇO	R\$ 32.173,62

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.



Antônio Glauber Sales Júnior

Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	7,67%	R\$ 2.769,90
2	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	7,67%	R\$ 27.699,00
3	NÃO LOCALIZADO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	7,67%	R\$ 13.849,50
5	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 83,77	R\$ 1.675,40
6	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	400	400	R\$ 118,75	R\$ 47.500,00
7	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	200	200	R\$ 127,78	R\$ 25.556,00
9	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
10	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	220	220	R\$ 89,33	R\$ 19.652,60
11	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	150	150	R\$ 87,04	R\$ 13.056,00
13	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	15	15	R\$ 95,22	R\$ 1.428,30
14	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	200	200	R\$ 92,33	R\$ 18.466,00
15	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	120	120	R\$ 102,45	R\$ 12.294,00
17	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 96,22	R\$ 1.924,40

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br



18	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	100	100	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00
19	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
21	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	20	20	R\$ 93,77	R\$ 1.875,40
22	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	100	100	R\$ 205,56	R\$ 20.556,00
23	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	50	50	R\$ 249,15	R\$ 12.457,50
TOTAL GERAL						R\$ 235.013,10	
GESTÃO ESTRAT.						CONSUMO	R\$ 44.318,40
						SERVIÇO	R\$ 190.694,70

Cruz - CE, 10 de abril de 2026.

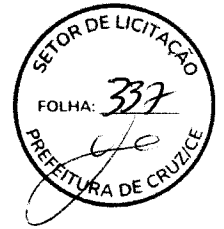
~~Fátima~~
Fátima Aliciana do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br





ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRUZ, por intermédio da Secretaria _____, com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Ordenador de Despesas da Secretaria _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP-CE., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2026-SEGAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, para a Secretaria de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	% DESCONTO COMERCIO INTERNO	VALOR TOTAL – R\$
VALOR TOTAL – R\$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

9.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

9.4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

9.4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



- 9.4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- 9.4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras
- 9.6. Executar os serviços com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Contratante;
- 9.7. Dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina.
- 9.8. Responsabilizar-se pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina.
- 9.9. Dispor dos serviços gratuito de reboque 24h.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.1.1. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato), válida por período não inferior a 90 (noventa) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
------------------------------	------------------------

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.04.122.0010.2.001.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.01.04.122.0010.2.005.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DAS FINANÇAS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01.15.122.0009.2.009.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS	
06.01.20.122.0007.2.016.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
07.01.27.122.0005.2.023.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO ESPORTE E JUVENTUDE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.01.18.122.0008.2.028.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO MEIO-AMBIENTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01.23.122.0006.2.035.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01.12.122.0001.2.039.0000 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.
10.01.12.361.0001.2.047.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	<p>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p>
<p>10.01.12.361.0001.2.049.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL</p> <p>3.3.90.30.0000- MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p> <p>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.</p> <p>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.</p>
SECRETARIA DE SAÚDE	
<p>12.01.10.122.0002.2.059 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO SUS MUNICIPAL</p> <p>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.</p>
<p>12.01.10.302.0002.2.065 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</p>	<p>RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.</p>

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
12.01.10.304.0002.2.068 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.04.08.122.0003.2.083.0000 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026.

Secretário de _____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br





ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ___ de _____ de 2026.

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SEGAD

Senhora Pregoeira.

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026-SEGAD, apresentamos a presente proposta para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ, pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de prestação dos serviços/fornecimento das peças automotivas, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os serviços serão executados e entregues na cidade de Cruz, conforme estipulado no Termo de Referência.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar o início dos serviços no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

carimbo e assinatura do
responsável legal

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SEGAD.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA
DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
ABERTURA: dia 19 de maio de 2026 às 09h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES										TOTAL			
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10				
PEÇAS AUTOMOTIVAS																
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	UND	0,00	8.247,90	25.000,00	2.000,00	4.056,30	0,00	5.000,00	1.391,50	0,00	0,00	0,00	24.220,50	3.000,00	72.916,20
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	UND	22.745,10	0,00	85.000,00	30.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	69.503,92	0,00	62.335,20	393.084,00	30.000,00	775.731,32
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UND	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	250.863,97	0,00	0,00	15.000,00	667.863,97



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ. 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



MUNICÍPIO VERDE
2023-2024



25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES										TOTAL	DISC. EM FAVOR DO UNIDADE	% DO FÓRÇO TOTAL				
			SUGAB		SEITA		SEVA		SEBEC		SESA					SAGS	SAGS		
			2001	2005	2005	2005	2004	2005	2005	2005	2005	2005							
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENTIVA CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	108	35	20	20	0	5	10	0	0	0	0	0	0	20	258	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENTIVA CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	HORAS	108	0	60	50	0	70	0	0	40	0	10	356	0	0	220	952	
11	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENTIVA CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	0	0	150	0	0	50	0	0	0	0	225	0	0	0	150	575	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENTIVA CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	0	0	200	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
SERVIÇOS DE FUNILARIA																			
13	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	HORAS	0	36	45	10	15	0	4	5	0	0	0	0	0	0	15	134	



88 99259.3006



Praca dos Três Poderes, SN
Aninga's - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



2023 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES												TOTAL	UNID.	
		2021		2022		2023		2024		2025		2026				
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
14	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	0	40	0	75	0	20	0	4	0	70	10	200	585		
15	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	0	0	0	60	0	0	135	0	0	0	0	120	565		
16	SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300		
SERVIÇOS DE PINTURA																
17	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	0	10	15	0	3	0	0	0	0	0	4	20	126		
18	SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS, CAMINHOTES E VANS.	36	20	0	75	0	20	0	4	0	60	10	100	390		



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Amingas - Cruz - Ceará
CNPJ 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES										UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
		2021		2022		2023		2024		2025					2026		
		QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR				QTD	VALOR	
24	SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS.	0	0	0	250	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	550
R\$																	

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).
 Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.
 Prazo de início: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de início.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



88 99259.3006
 Praça dos Três Poderes, SN
 Aninga - Cruz - Ceará
 CNPJ 07.663.977/0001-15
 www.cruz.ce.gov.br
 prefeitura@cruz.ce.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026-SEGAD

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), ___ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO V

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
01	AUTOMÓVEL - VW/ POLO TRACK 1.0	VOLKSWAGEN	2024/25	TIM0H09
SECRETARIA DE FINANÇAS				
01	MOTOCICLETA CG 125 FAN KS	HONDA	2009/2010	HYY-9690
02	MOTOCICLETA CG 160 FAN	HONDA	2026/2026	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE	VOLKSWAGEN	2021/2021	RIE-7C54
2	CAMINHONETE CHEVROLET WT DD4	CHEVROLET	2024/2025	THO-7B55
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE	VOLKSWAGEN	2013/2013	ORZ-8617
4	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS	HONDA	2023/2023	SBK-1A99
5	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K	MERCEDES	2013/2013	OSS-8837
6	MOTOCICLETA HONDA TITAN	HONDA	1998/1998	HVR-7709
7	MOTOCICLETA HONDA START 160	HONDA	2021/2022	RIJ-4147
8	MOTOCICLETA HONDA FAN 125	HONDA	2009/2009	NQO-4337
9	FIAT STRADA FIRE FLEX	FIAT	2014/2015	PNV-2500
10	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR	YAMAHA	2019/2019	POZ-2646
11	FIAT STRADA	FIAT	2020/2020	POC-3G36
12	NEW HOLAND PÁ MECANICA W130	NEW HOLAND	2012/2013	17625
13	JCB RETROESCAVADEIRA	JCB	2012/2013	16928
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				
1	TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 4275/4292	MASSEY FERGUSSON	2015/ 2015	MF -001
2	TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 5710	MASSEY FERGUSSON	2023	MF -002
3	TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 4307	MASSEY FERGUSSON	2025	MF -003
4	CAMINHONETE CARGA IVECO DAILY	IVECO	2021	RIL-4E94
5	MOTOCICLETA CG 160FAN	HONDA	2025	THW2E25
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
1	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	YAMAHA	2019	POW-6264
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
1	CAMINHONETE MITSUBISH TRITON L200	MITSUBISH	2021/2022	GHG 8C84
2	PEUGEOT 208	PEUGEOT	2017	PMJ 9I43
3	CAMINHÃO VW DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	2025	THQ 2H65
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	MOTOCICLETA YBR150 FACTOR ED	YAMAHA		POK1234
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO GOL	VOLKSWAGEN	2022	RIG 5C51
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO GOL	VOLKSWAGEN	2017	PNA 3042
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO GOL	VOLKSWAGEN	2022	SAC 6461
4	ÔNIBUS - IVECO	IVECO	2010	NVC 7308
5	ÔNIBUS - MERCEDES	MERCEDES	2017	POH 2017
6	ÔNIBUS - VW	VOLKSWAGEN	2014	PNG 9029
7	ÔNIBUS - VW	VOLKSWAGEN	2014	PNL 7A99
8	ÔNIBUS - VW	VOLKSWAGEN	2014	PNG 8A09



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO	PLACAS
9	ÔNIBUS - IVECO	IVECO	2025	THT 4C00
10	ÔNIBUS - IVECO	IVECO	2025	THR 5B61
11	ÔNIBUS - IVECO	IVECO	2025	THR 3F00
12	ÔNIBUS - IVECO	IVECO	2026	-
13	MOTOCICLETA FAN 160C	HONDA	2025	THS 9A97
14	POLO	VOLKSWAGEN	2025	THS 0B55
15	PICAPE MITSUBISHI TRITON	MITSUBISHI	2025	TIB 2F76
SECRETARIA DE SAÚDE				
1	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2022/2023	SBP9A65
2	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2022/2023	SBV5I65
3	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2024/2025	THO6F69
4	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2025/2025	THW7H72
5	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2025/2025	THW4F75
6	FIAT FIORINO (Ambulância)	FIAT	2024/2025	THT8F09
7	RENAULT MASTER (UTI MÓVEL)	RENAUT	2020/2021	POH6C64
8	TOYOTA HILUX (Ambulância)	TOYOTA	2026	RII4G43
9	VOLKSWAGEN POLO	VOLKSWAGEN	2024/2024	THT9B89
10	VOLKSWAGEN POLO	VOLKSWAGEN	2024/2025	THT8F09
11	VOLKSWAGEN POLO	VOLKSWAGEN	2024/2025	TIF6H09
12	VOLKSWAGEN POLO	VOLKSWAGEN	2024/2025	TIF6H89
13	FIAT STRADA	FIAT	2020	POA2G26
14	MITSUBISHI L200 TRITON	MITSUBISHI	2018	PNY2124
15	MOTOCICLETA CG FAN 160	HONDA	2025/2025	THV9H95
16	MOTOCICLETA TITAN KS 125	HONDA	2001/2001	HWD6585
17	MOTOCICLETA FAN 125	HONDA	2006/2006	HWO6964
18	MOTOCICLETA XTZ	YAMAHA	2007/2008	HYZ5917
19	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR	YAMAHA	2019	POK2324
20	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR	YAMAHA	2019	POZ1516
21	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR	YAMAHA	2019	POZ2426
22	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON	MITSUBISHI	2025	THQ9I76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO				
1	FIAT CRONOS DRIVE 1.2	FIAT	2022/2023	SBF0B67
2	RENAULT KWID ZEN 1.0	RENAULT	2022/2023	SAZ8E50
3	VW/POLOTRACK MA	VOLKSWAGEN	2024/2024	SAR6C61
4	VW/POLOTRACK MA	VOLKSWAGEN	2025/2025	THS0C05
5	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	VOLKSWAGEN	2028/2019	PBN 1073
6	MOTOCICLETA CG 125 FAN	HONDA	2007/2008	HYL 6992
7	MOTOCICLETA CG 160 START	HONDA	2025/2026	THT8J86



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

